

Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Porto Nacional – TO  
Av. Murilo Braga n°. 1847 centro, fone/fax (63) 3363 – 1731

**Resolução n°. 04/2009,**

**Porto Nacional – TO, 23 de Dezembro de 2009.**

**“Estabelece o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, seu Presidente, e na conformidade da Lei Orgânica do Município PROMULGO a seguinte Resolução:**

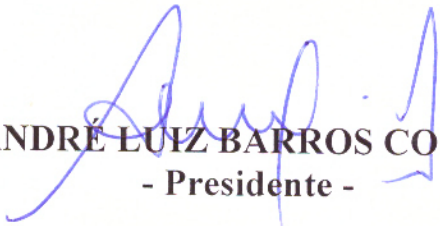
**Art. 1º.** – O Subsídio dos Vereadores será fixado obedecendo ao Art. 29, Inciso VI, da Constituição Federal.

**I** – O Subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, sempre que possível será acrescido de até 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do Vereador.

**Art. 4º.** – Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os devidos efeitos á partir de 1º. de Janeiro de 2010.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO XIII DE JULHO, GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.**

  
**ANDRÉ LUIZ BARROS COSTA**  
- Presidente -

  
**EMIVALDO PIRES DE SOUZA**  
- 1º. Secretário -